



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (Art. 18, §1º da Lei 14.133/2021)

SECRETARIA/ÓRGÃO DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Educação (SME)

I – Descrição do objeto e da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto avaliar a viabilidade da aquisição de um ônibus escolar novo para a Secretaria Municipal de Educação de Santo Augusto – RS, com a finalidade de assegurar o atendimento contínuo, regular e seguro aos estudantes das Redes Pública Municipal e Estadual de ensino.

A necessidade da aquisição referida acima, decorre da obrigação constitucional do Poder Público de garantir a manutenção do direito constitucional de educação e do acesso e permanência na escola, conforme disposto no art. 208, inciso VII, da Constituição Federal, especialmente aos alunos residentes em áreas rurais que dependem integralmente do transporte escolar como serviço público essencial.

A obrigatoriedade do fornecimento de transporte escolar pelo Poder Público Municipal destina-se, prioritariamente, aos estudantes residentes na zona rural, em razão das distâncias existentes entre suas residências e as unidades escolares da rede estadual e municipal. Contudo, entende-se que tal garantia também deve ser estendida, em situações específicas, a alunos que, embora residam formalmente no perímetro urbano, encontram-se estabelecidos em áreas periféricas ou nas extremidades da cidade, onde a distância até a escola e as condições de deslocamento apresentam dificuldades semelhantes às enfrentadas pelos estudantes da zona rural.

Assim, com base nos princípios da razoabilidade, da equidade e do acesso universal à educação, justifica-se a inclusão desses estudantes no atendimento do transporte escolar, de modo a assegurar condições efetivas de frequência e permanência na escola, evitando que a distância ou as limitações de deslocamento se tornem obstáculos ao pleno exercício do direito à educação.

O Município de Santo Augusto/RS encerrou o exercício de 2025 e iniciou o exercício de 2026, com 04 (quatro) linhas próprias de transporte escolar, das quais 3 são executadas por veículos com no máximo 6 anos de idade, porém, um dos veículos é do ano de 2008, e que embora esteja dentro do período de utilização conforme o Decreto Municipal nº 4.743/2025, começa apresentar panes frequentes e elevado aumento no custo de manutenção. Ainda, este veículo possui apenas 23 lugares, sendo necessária a substituição por veículo de maior capacidade, visando a melhoria na prestação do serviço bem como ampliação no atendimento da demanda.

Diante desse cenário, o Município pretende efetuar a aquisição de um veículo tipo ônibus, novo, com capacidade superior a 30 passageiros, visando as melhorias citadas acima.

Espera-se, com a aquisição, a prestação contínua e regular do transporte escolar rural e urbano em todos os dias letivos, com redução de atrasos e interrupções, adequado planejamento das rotas conforme as condições de trafegabilidade, contribuição para a diminuição da evasão escolar e aumento da frequência dos alunos.

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

A demanda relativa à necessidade de transporte escolar do Município de Santo Augusto encontra-se devidamente registrada no Plano Anual de Contratações, classificada no grupo 9-10. Esclarece-se, entretanto, que o referido Plano ainda não foi publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP.

Contudo, destaca-se que há previsão orçamentária específica no Plano Plurianual-PPA e na Lei Orçamentária Anual-LOA, assegurando a viabilidade financeira da contratação.

III - Requisitos da contratação;

A empresa participante da licitação deverá atuar em ramo compatível com o objeto da contratação e apresentar proposta contendo a especificação completa do item que pretende participar, com indicação do preço do item.



A contratada deverá possuir capacidade de prestar os serviços de assistência técnica, dentro e fora do período de garantia, para execução de manutenção preventiva ou corretiva, previstas no manual de manutenção do veículo.

O veículo será vistoriado após a entrega e será verificado se condizem com as especificações constantes do Edital.

A entrega do veículo deverá ocorrer junto ao Centro Administrativo Municipal de Santo Augusto – RS – Secretaria Municipal de Educação, com endereço na Rua coronel Júlio Pereira dos Santos, Nº 465, Bairro Centro, de segunda-feira a sexta- feira, das 8h às 11h e das 13h30 às 17h.

A contratada deverá fornecer garantia Mínima de 12 meses, sem limite de quilometragem, para o ônibus e todos os seus componentes.

O atendimento integral aos requisitos estabelecidos neste item constitui condição essencial para a viabilidade da contratação, visando assegurar a prestação do serviço de transporte escolar de forma segura, regular, eficiente e compatível com as condições geográficas e estruturais do Município de Santo Augusto/RS.

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

A estimativa de quantidade da aquisição do ônibus, foi estabelecida tendo como base a necessidade de substituição do veículo de placas IOY-5874, do ano de 2008, e que tem capacidade de 23 lugares, devido a manutenção, idade e condições gerais de trafegabilidade do mesmo.

A nova aquisição, visa a melhoria na prestação do serviço, tanto nas questões de qualidade, economia, durabilidade, segurança e ganho de escala, visto que estamos objetivando adquirir veículo de mais de 30 lugares, o que gera uma aumento de aproximadamente 35% na capacidade de transporte para o trajeto no qual o veículo venha a ser usado.

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

Foram analisadas duas possibilidades para atendimento da demanda de transporte gerada no trajeto em questão que hoje é feito pelo veículo de placas IOY-5874:

- Terceirização do trajeto
- Aquisição de veículo novo pelo município.

Dentre elas entendeu-se mais viável a aquisição de veículo novo devido as justificativas relacionadas abaixo:

- A linha em questão tem quilometragem diária baixa, o que ocasionaria um custo muito elevado por quilômetro rodado, tendo por base a planilha de custos utilizada pelo município para a contratação do serviço de transporte escolar terceirizado, gerando uma despesa de aproximadamente R\$ 14.500,00 mensais.

Já fazendo o comparativo com a aquisição de um veículo novo ao valor aproximado de R\$ 650.000,00, com possibilidade de uso de 20 anos conforme Decreto em vigor, agregando ainda os custos de salário e encargos do motorista, combustível, manutenção e demais despesas como seguro, inspeções e outras taxas administrativas, percebeu-se que o custo do trajeto estaria em torno de R\$ 10.000,00 mensais, gerando uma economia de aproximadamente R\$ 4.500,00 mensais.

Ressalta-se que esta análise serve para este trajeto em questão devido à baixa quilometragem diária, e que em trajetos mais longos, esta diferença vai sendo diluída a ponto de equilibrar os custos ou até mesmo inverter a viabilidade entre as opções.

Ainda importante ressaltar que mesmo que o município entenda-se mais viável economicamente o serviço próprio ao invés do terceirizado, o que nem sempre condiz com a realidade, visto a variabilidade entre cada situação, ainda assim precisaríamos de um investimento inicial de R\$ 10.400.000,00 para aquisição de veículos, bem como possibilidade de chamar mais 16 profissionais no cargo de motorista para atender os referidos trajetos.



Diante do exposto, neste caso específico, visto que já possuímos motorista no quadro, inclusive efetuando o referido trajeto, e apenas substituiremos o veículo, para melhorar a prestação do serviço, tanto em qualidade, quanto em quantidade, mantendo a observância às normas legais vigentes, optamos pela aquisição de veículo novo, visto que possuímos disponibilidade orçamentária para a aquisição de 01 veículo ônibus novo.

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

Item	Especificações	Licitacón Município de Nova Pretópolis - RS	Licitacón Município de Mariano Moro - RS	PNCP – Departamento Estadual de trânsito de Rondônia	Preço Médio R\$
1	<p>Ônibus novo, zero km, para aplicação no transporte escolar, com no mínimo as seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none">- Ano/Modelo no mínimo 2025/2026;- Capacidade mínima de 31 lugares incluindo motorista e auxiliar;- Poltronas individuais e reclináveis;- Corredor central;- Porta com acionamento a ar, com acionamento pelo motorista, do tipo pantográfica;- Janelas com dois vidros móveis;- Poltrona para motorista com amortecimento hidráulico;- Cintos de segurança retráteis;- Cortina nas janelas;- Calefação, ar quente para os passageiros;- Iluminação interna;- Motor a diesel, turbo de no mínimo 150 CV e com 4 cilindros;- Sistema de combustão: Injeção eletrônica;- Câmbio: 06 marchas sincronizadas + marcha ré;- Direção hidráulica;- Tacógrafo original de fábrica;- Suspensão dianteira e traseira interligada por mola parabólica ou semielípticas- Pneus 215/75 17.5;- Ar condicionado de teto original de fábrica;- Sistema de freio a AR com ABS;- Capacidade mínima do tanque de 150 litros;- Distância mínima entre eixos de 4.500mm;- Comprimento mínimo total de 8.500mm;	R\$ 665.000,00	R\$ 593.899,00	R\$ 629.500,00	R\$ 629.466,33



<ul style="list-style-type: none">- Largura externa mínima de 2.100mm;- Altura interna mínima de 1.900mm;- PBT - Peso Bruto Total mínimo de 8.500kg;- Pintura branca com faixa do Dístico Escolar e demais equipamentos que são exigidos quando da destinação dos veículos para o serviço de transporte escolar.- Sistema de acessibilidade do tipo DPM, para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.- Piso em madeira resinada de alta resistência, revestido com material antiderrapante;- Rádio AM/FM com entrada USB e cartão de memória;- Câmera de ré e demais equipamentos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro - CTB;- Garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem.				

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

A solução proposta consiste na aquisição de ônibus escolar novo, zero quilômetro, conforme especificações constantes do Edital, destinado ao atendimento de alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino, abrangendo as zonas rural e urbana

A contratação será realizada mediante Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com a seleção da proposta pelo critério de julgamento de menor preço, considerando o menor valor unitário do item.

O veículo fornecido deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega definitiva, contra quaisquer defeitos de fabricação, montagem ou funcionamento, com substituição de peças e mão de obra sem ônus para a Administração. As manutenções/revisões programadas serão realizadas em concessionária autorizada pela fabricante, devendo ainda a contratada regularizar as faltas, falhas, problemas ou defeitos observados pela fiscalização.

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

Nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto é regra geral nas contratações públicas, desde que técnica e economicamente viável.

No presente caso, o parcelamento não se aplica visto se tratar de item único.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

A aquisição do veículo pretende gerar os seguintes resultados:

- Aumento da segurança por se tratar de ônibus novo em perfeitas condições.
- Melhoria do conforto e qualidade do transporte, proporcionando viagens mais seguras e agradáveis para os estudantes.
- Ampliação da cobertura e acessibilidade.



- melhoria da acessibilidade para estudantes com mobilidade reduzida, permitindo que todos os alunos tenham condições de participar das atividades escolares.
- Redução de custos e aumento de eficiência, visto que os custos operacionais com manutenção e reparos nos veículos mais antigos são muito elevados, constantes e por consequência mais demorados, enquanto que a manutenção dos veículos novos é menor e mais rápida gerando maior eficiência.
- Melhoria na pontualidade e organização do transporte escolar.
- Melhoria na organização logística.

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

A administração pública deve assegurar a capacitação contínua dos servidores responsáveis pela fiscalização e gestão dos contratos, garantindo que atuem com eficiência, conformidade legal e segurança na tomada de decisões.

Essa capacitação é essencial para lidar com a complexidade técnica e jurídica dos contratos, prevenir irregularidades, reduzir riscos de prejuízos ao erário e promover o cumprimento efetivo das cláusulas contratuais, alinhando a atuação dos servidores aos princípios da boa gestão pública e aos dispositivos da Lei nº 14.133/2021.

O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta licitação será exercida pelo Fiscal Administrativo/Técnico e o Gestor do contrato ou por seus respectivos substitutos, designados, aos quais compete anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, bem como, acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o cumprimento do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, além de dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, observando as regras dos Decretos Executivos nºs 4.743/2025 e 4.113/2020 e o estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021.

Caberá à contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado pela fiscalização quaisquer exigências inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para o Município, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da contratada, que é total e irrestrita em relação ao objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada no fornecimento.

Para a fiscalização da presente contratação, a Secretaria Municipal de Educação indica:

Fiscal Administrativo/Técnico (titular/suplente: Cristiano Schirmer/Edineia Aparecida de Lima.

Gestor do Contrato: Eliane Teresinha Paier.

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes;

Não se verifica contratações correlatas ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

A empresa contratada para o fornecimento do objeto em questão, deverá realizar procedimentos visando priorizar a economia da manutenção e operacionalização das atividades, a redução do consumo de energia e água, utilizar tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental, tais como: cumprir integralmente todas as normativas legais relativas à proteção ambiental, sejam elas, federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se também por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância. Deve fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços, cumprindo a legislação vigente e cumprir as Normas NBRs.


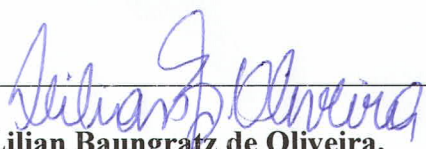



XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina;

Após análise detalhada da justificativa, das especificações técnicas constantes deste Estudo Técnico Preliminar e de seus anexos, bem como da verificação da existência de planejamento orçamentário compatível, conclui-se que a contratação do serviço de transporte escolar na forma acima delimitada é viável, atende plenamente ao interesse público e está em conformidade com os padrões técnicos e de preços de mercado.

Diante do exposto, e considerando que todas as etapas exigidas para a elaboração do ETP foram devidamente cumpridas, encaminha-se o presente documento para ciência e aprovação, a fim de viabilizar a posterior elaboração do Termo de Referência, que regulamentará a contratação mediante Pregão Eletrônico.

Santo Augusto-RS, 16 de abril de 2026

 <p>Cristiano Schirmer Oficial Administrativo Mat. 2240-01</p>	 <p>Lilian Baungratz de Oliveira, Secretaria Municipal de Educação Interina Portaria: 27.366</p>
<p>De acordo com o Estudo Técnico Preliminar (ETP) apresentado e suas análises, autorizo o prosseguimento da elaboração do Termo de Referência para a futura contratação dos serviços de transporte escolar, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.</p> <p> Lilian Fontoura Depiere, Prefeita Municipal.</p>	